



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.340 DE 02 DE MARÇO DE 2.012.

**“AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR CONVÊNIO COM
ENTIDADES ASSISTENCIAIS QUE
ESPECIFICA OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA DO
PROGRAMA DE PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA E/OU
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades de assistência social, objetivando mútua cooperação na execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial, visando a melhoria de vida da população local, abaixo especificadas:

- a) Associação dos Amigos dos Pobres de Santo Antonio – SAPSA;
- b) Casa do Menor Renascer;
- c) Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE;
- d) Associação Agudense da Terceira Idade AAIT.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de março de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal